

original, por mais 10 (dez) meses, ou seja, até 01/02/2025. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Manoel Osmar Ferreira de França, Sócio Administrador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 083/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Equilibrium Consultoria e Serviços Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, estipulado na cláusula terceira do termo original, por mais 10 (dez) meses, ou seja, até 01/02/2025. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Manoel Osmar Ferreira de França, Sócio Administrador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 084/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Equilibrium Consultoria e Serviços Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, estipulado na Cláusula Terceira do termo original, por mais 10 (dez) meses, ou seja, até 01/02/2025. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2024.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Manoel Osmar Ferreira de França, Sócio Administrador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 085/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Equilibrium Consultoria e Serviços Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, estipulado na cláusula terceira do termo original, por mais 10 (dez) meses, ou seja, até 01/02/2025. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Manoel Osmar Ferreira de França, Sócio Administrador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 108/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Equilibrium Consultoria e Serviços Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, estipulado na cláusula terceira do termo original, por mais 07 (sete) meses, ou seja, até 01/01/2025. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Manoel Osmar Ferreira de França, Sócio Administrador.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa T L DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 20.278.102/0001-80, denominado CONTRATADO.
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras, Viação e Urbanismo, Nº 046/2023, de 08/05/2023, a partir de 07/05/2024 até 08/05/2025, Permanecendo inalteradas

as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
THIAGO REBOUÇAS FRANÇA
CONTRATADO

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº179, DE 10 DE MAIO DE 2024
"Dispõe sobre a nomeação da comissão para condução de processo seletivo simplificado."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere nos artigos 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal e alterações posteriores, e Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão para condução do processo seletivo simplificado para a contratação de agentes educadores com vista ao atendimento da educação escolar área branca na educação infantil: programa caminho da educação do campo "primeira infância etapa do ensino". tendo a seguinte composição:

Membros da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

Titular: RONALDA MARIA ALVES SARAIVA

Suplente: ANTÔNIA REGINA ALVES SARAIVA

Membros da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Turismo:

Titular: RAQUEL COUTINHO DE FIGUEIREDO

Suplente: LEANDRO DE JESUS LIMA

Membros do SINTEAC:

Titular: EDIVAN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Suplente: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Membros do FUNDEB:

Titular: TEREZINHA DE LIMA FARIAS

Suplente: FRANCISCO PINHEIRO SALES FILHO

Membros do Conselho Municipal de Educação:

Titular: FRANCISCO VALDINEI ALBANO DE LIMA

Suplente: MARIA EDERLEIDE DE LIMA CARVALHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão-Acre, 10 de maio de 2024

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº180/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao Excelentíssimo senhor prefeito municipal de Jordão, FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA e dá outras providências." O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 6/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor Francisco Naudino Ribeiro Souza, inscrito no CPF nº 843.787.826-49, Prefeito Municipal de Jordão – Acre, 09-(nove) diárias no valor de R\$ 500,00-quinzentos reais, Para cumprir agenda em Rio Branco-Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo na data de 05 de março de 2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, em 05 de março de 2024.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURAS MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2024/SEMEC/PMJ 10 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente

editais virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas insitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, artigo 210, parágrafo 2º e artigo 215, parágrafo 1º, da Constituição Federal e alterações posteriores, e Lei Orgânica do município e lei municipal nº 001/2021, de 11/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.014, de 01/04/2021, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES INDÍGENAS COM VISTA AO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PRIMEIRA INFÂNCIA, PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de Jordão, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa à composição de vagas e exclusivamente no âmbito da educação escolar indígena, NÃO PREENCHIDAS POR CONCURSO PÚBLICO DE PROVA DE ENTREVISTA – EDITAL Nº 003/2024, realizado no dia 17/03/2024

1.3. O processo de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário do cargo de Professor nas escolas indígenas, sob responsabilidade da rede municipal de ensino, do povo Kaxinawá, nas terras indígenas Baixos Rio Jordão, Alto Rio Jordão e Seringal Independência.

1.4. O referido Edital se realiza com vistas ao exercício da docência indígena, intercultural, bilíngue, específica e diferenciada junto às escolas municipais localizadas nas aldeias indígenas circunscritas ao Município do Jordão.

1.5. O preenchimento das vagas se dará em face dos termos contidos neste Edital, podendo ampliar-se ao longo do período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse público, especialmente das comunidades educativas e da Rede Municipal de Ensino de Jordão, para atender o Ensino Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, de 1º ao 9º ano, nas escolas indígenas do povo Kaxinawá

1.6. Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre turnos de trabalho e modalidade de ensino ou, ainda, rescisão do contrato de trabalho, conforme a necessidade, a conveniência dos serviços e o descumprimento das funções laborais de cada servidor.

1.7. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC, poderá rescindir a qualquer tempo o contrato de trabalho do servidor indígena que não cumprir com as suas obrigações contratuais de docência intercultural, específica e bilíngue.

1.8. Será rescindido ainda o contrato de trabalho do servidor docente não assíduo e não cumpridor das funções do cargo que exerce, conforme a carga horária e descrição sumária do cargo, de acordo com este Edital.

1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de vigência de 10 (dez) meses, com início a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

1.10. Serão pagos aos docentes, a cada término de ano letivo, os valores indenizatórios aos quais fizerem jus, com base nas determinações legais previstas na CLT.

1.10.1. Será constituída uma Comissão de Avaliação do Certame, que ordenará o acolhimento, avaliação, publicação dos resultados, bem como, a resposta aos eventuais atos recursais, previstos por este Edital.

1.10.2. A Comissão da qual trata o item anterior será paritária entre membros indígenas e não indígenas e será constituída da seguinte forma:

(a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC: 02 (dois) membros titulares;

(b) Organização dos Professores Indígenas do Acre (OPIAC): 02 membros;

(c) Conselho Municipal de Educação – CME: 02 (dois) membros;

(d) Representante da Administração Municipal: 02 (dois) membros e;

1.10.2. Conselho Municipal do Fundeb de Jordão – CACS/Fundeb: 02 (dois) membros.

1.10.3. O funcionamento da Comissão será oficializado por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Executivo, sendo suas atividades consideradas relevantes e não remuneradas e, nos dias em que seus membros estiverem à disposição da Comissão serão liberados (das demais (acrescentar) obrigações funcionais; Cada organização civil, órgão ou entidade indicará livremente seus membros que comporão a Comissão,

2. DOS CARGOS

2.1. NÍVEL MÉDIO COMPLETO

2.1.1. PROFESSOR MAGISTÉRIO INDÍGENA/MÉDIO REGULAR

2.2. REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão do curso Magistério Intercultural ou Magistério Normal ou Declaração de Nível Médio Regular, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos do Sistema de Ensino ou DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO emitida pela instituição formadora devidamente reconhecida pelo Sistema de Ensino.

2.2.1. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

2.2.1.1. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

2.3. NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

2.3.1. PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

2.3.2. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de Licenciatura Plena, preferencialmente, intercultural ou em qualquer área do

conhecimento, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), ou DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR, preferencialmente, intercultural ou em qualquer área do conhecimento, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

2.3.2.1. JORNADA DE TRABALHO :30 horas semanais.

2.3.2.2. REMUNERAÇÃO: R\$ 3.435,43 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

2.3.2.3. AGENTE EDUCADOR – PRIMEIRA INFÂNCIA

2.3.2.4. NÍVEL MÉDIO COMPLETO

2.3.3. REQUISITOS: Diploma ou declaração de conclusão de ensino médio completo devidamente registrado, de conclusão do curso de Licenciatura Plena, preferencialmente, intercultural ou em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

2.3.4. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

2.3.5. REMUNERAÇÃO: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

2.4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DE DOCÊNCIA INDÍGENA

2.4.1. Por ser compreendida como atividade de cunho intercultural, específico e diferenciado, objetivando a plena valorização das culturas e línguas indígenas, o profissional docente da educação indígena deverá: a) ser capaz de desenvolver processos próprios de aprendizagem, inclusive, o profissional incumbido das funções de direção/gestão das unidades escolares indígenas; b) construir estratégias, junto às comunidades educativas, para o atingimento dos objetivos educacionais específicos do povo indígena e aldeia na qual está instalada a unidade escolar indígena; c) envolvendo os elementos pedagógicos, técnicos administrativos e gerenciais do processo de gestão escolar intercultural, com a efetiva participação dos variados segmentos das aldeias; d) cumprir integralmente a carga horária para a qual foi contratado; e) articular a comunidade educativa em torno dos processos de escolarização dos alunos; f) manter em dia o registro das atividades de interação direta com os alunos na escola em que está lotado; g) desenvolver planejamentos individuais e com o coletivo de docentes na escola em que estiver lotado; h) registrar e manter atualizada a vida escolar do aluno indígena; i) propor à sua comunidade e à rede de educação, por meio da Coordenação de Educação Escolar Indígena, temas curriculares pertinentes ao seu povo, sua terra indígena e/ou sua escola; j) sugerir à rede de ensino temáticas formativas necessárias ao pleno desenvolvimento das competências e habilidades fundamentais ao exercício intercultural do magistério indígena; k) propor ao sistema de ensino, projetos educacionais próprios e adequados às específicas realidades de cada povo indígena, tendo como elementos estruturadores: 1) a língua indígena; 2) a territorialidade e; 3) a cultura; l) propor, elaborar e/ou colaborar na produção de material didático-científico para as escolas indígenas, considerando a realidade linguística e as necessidades de aprendizagem das comunidades educativas; m) ministrar as aulas, prioritariamente (acrescentar), em língua indígena e; n) fomentar políticas linguísticas comunitárias.

3. DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, destinam-se ao preenchimento de vagas para educação escolar indígena definido no seu ANEXO II, no âmbito exclusivo da Educação Escolar Indígena, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município, limites legais para tais despesas, respeitada a unidade escolar que apresentar necessidade de contratação de docente indígena, bem como, a ordem decrescente de classificação constante da homologação do resultado.

3.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1. Das vagas destinadas a cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº 9.508/2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

3.2.2. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o subitem 3.2.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.2.3. A reserva do percentual de vagas a que se referem os subitens 3.2.1 e 3.2.2 observará as seguintes disposições:

I - o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência; e

II - o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.2.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste Edital poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no presente Processo Simplificado.

3.2.5. Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a pessoa com deficiência participará Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

I - ao conteúdo das provas;

II - à avaliação e aos critérios de aprovação;

III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e

IV - à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.2.6. Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador (a) deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

RENUMERAR OS ITENS ABAIXO NA SEQUÊNCIA:

EXEMPLO:

3.2.7. Para concorrer ao cadastro de reserva, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

b) Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

c) O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

d) Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

e) As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 14 a 16 de maio 2024, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, por meio do formulário de inscrição disponível no prédio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura. Endereço: Avenida Francisco Dias, s/nº, CEP: 69975-000 Jordão/AC.

4.2. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas no prazo estabelecido no Cronograma previsto neste Edital, e o candidato deverá realizá-la presencialmente no local indicado no subitem 4.1 devendo apresentar comprovante de endereço.

4.5. Para efetivar a inscrição o candidato deverá: a) preencher o Formulário de Inscrição; b) entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido à mesa receptora com a documentação requisitada para o cargo; c) entregar a ficha de auto declaração de pertencimento ao povo indígena presente no ANEXO IV e a Carta de Ciência Comunitária presente no ANEXO V deste edital, bem como as cópias dos documentos comprobatórios de requisitos para o cargo e declarações, sempre legíveis e sem rasuras, acondicionados em envelope lacrado no local de recepção, situado no endereço constante no ANEXO III; d) grampear o Formulário de Inscrição na frente do envelope lacrado e; e) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

4.6. As inscrições serão realizadas em um Posto de Atendimento localizado no Prédio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura de Jordão/AC

4.7. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição sua opção de Povo, Cargo, Cadastro de Reserva e Unidade Escolar.

4.8. A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo e para o mesmo povo indígena;

4.9. Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de alteração das opções.

4.10. Não serão cobradas taxas pelas inscrições;

5. SUGESTÃO: DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá uma única fase conforme descrito a seguir:

5.1.1. ENTREVISTA: prática pedagógica escolar indígena, pontuação de 100 (cem pontos) que será realizada no Prédio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, nos dias 23 e 24 de maio de 2024, nos horários de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.1.2. DA ENTREVISTA:

EXPERIÊNCIA NA PRÁTICA PEDAGÓGICA ESCOLAR INDÍGENA	VALOR DE CADA ITEM	VALOR MÁXIMO DOS ITENS
A Entrevista enfatizará na Prática pedagógica escolar indígena	100	100

6. DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para comprovação dos títulos de graduação e pós-graduação, será aceito diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação.

6.2. Para comprovação dos cursos de pós-graduação, somente serão aceitos diplomas, ou certificados e declarações, nas quais conste a comprovação da defesa e aprovação de dissertação ou tese.

6.3. Os diplomas de pós-graduado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pelo Ministério da Educação, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

6.4. Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem

curso ou graduação que não são requisitos para o cargo pretendido.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

7.1. A classificação do candidato dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

7.2. No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de pontos no item 5.1.1

5.1.2 ENTREVISTA

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

7.3. A divulgação da classificação final dos candidatos será disponibilizada no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

8. DA EXCLUSÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;

d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;

e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificadas por qualquer membro da comissão;

f) não atingir 50% do total de pontos na soma da entrevista;

g) não apresentar no ato de inscrição os documentos solicitados no subitem 4.5. alínea "c";

h) não atender a algum dos itens elencados no subitem 10.4

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (acrescentar), após a publicação do resultado da entrevista classificatória.

9.2. Os recursos deverão ser: I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio de ofício, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no mural do (acrescentar) prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e II – elaborados em conformidade com os seguintes critérios: a) apresentação em forma livre; e b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos. III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

9.3. A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC

9.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

9.5. A Comissão Organizadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação em ordem decrescente para cada cargo, e sua convocação será publicada no mural do (acrescentar) prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

10.2. A contratação dar-se-á pelo período de vigência do por Processo Simplificado), que é de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

10.3. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, antes desse prazo, dentre outros motivos, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

10.4. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) ser aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

e) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

f) ter idade mínima de 18 anos completos à data da contratação;

g) firmar declaração de não está cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

h) cumprir as determinações deste Edital;

i) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; e

j) ser indígena autodeclarado e manter laços de parentesco com comunidade indígena prioritariamente dos povos habitantes do território acreano.

10.5. Os (as) candidatos (as) selecionados (as), no prazo de 10 (dez) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

10.6. O (a) candidato(a) aprovado(a) classificado que for convocado para contratação neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo

e local definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado/classificado respeitada a classificação geral.

10.7. O(a) candidato(a) convocado(a) em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 10.6, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado final do Processo Simplificado constitui-se da soma da nota da entrevista.

11.2. O resultado final será divulgado no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

12.3. O(a) candidato(a) selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

12.4. Será obedecida de forma rigorosa a ordem decrescente de classificação para o preenchimento das vagas.

12.5. Os (as) candidatos (as) poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Jordão.

13. ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	10 de maio de 2024
Período de Inscrição	14 a 16 de maio de 2024
Publicação das Inscrições Deferidas	20 de maio de 2024
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	21 de maio de 2024
Publicação do resultado dos recursos das inscrições indeferidas	22 de maio de 2024
Entrevistas	23 a 24 de maio de 2024
Divulgação preliminar do resultado	27 de maio de 2024
Prazo para recursos do resultado preliminar	28 de maio de 2024
Publicação do resultado dos recursos	29 de maio de 2024
Homologação e publicação dos resultados	31 de maio de 2024

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I E II

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: ACRE						
MUNICÍPIO: JORDÃO						
POVO: KAXINAWÁ						
Nº	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	ENSINO FUNDAMENTAL I E II		TOTAL DE VAGAS	
			VAGAS	CR	VAGAS	CR
01	Esc. Indígena: Raiz	Rio Tarauacá	01	00	01	00
02	Esc. Indígena: Seja Bem Vindo	Rio Tarauacá	02	00	02	00
03	Esc. Indígena: Francisco Felix	Rio Tarauacá	01	00	01	00
04	Esc. Indígena: Bixi	Rio Tarauacá	01	00	01	00
05	Esc. Indígena: Raiz Anexo	Rio Tarauacá	01	00	01	00
06	Esc. Indígena: Luiz Sereno	Rio Jordão	01	00	01	00
07	Esc. Indígena: Reino da Floresta	Rio Jordão	01	00	01	00
08	Esc. Indígena: São Vicente	Rio Jordão	01	00	01	00
09	Esc. Indígena: Nossa Senhora da Paz	Rio Jordão	01	00	01	00
10	Esc. Indígena: São Francisco.	Rio Jordão	01	00	01	00
11	Esc. Indígena: Ave Maria	Rio Jordão	01	00	01	00
12	Esc. Indígena: Bom Lugar	Rio Jordão	01	00	01	00
13	Esc. Indígena: N.S.do Perpétuo Socorro	Rio Jordão	02	00	02	00
14	Esc. Indígena: Instituto São José.	Rio Jordão	01	00	01	00

15	Esc. Indígena: Lua Nova	Rio Jordão	01	00	01	00
16	Esc. Indígena: Alfredo Sueiro Sales.	Rio Jordão	01	00	01	00
17	Esc. Indígena: Padre Humberto.	Rio Jordão	02	00	02	00
18	Esc. Indígena: Coração de Jesus.	Rio Jordão	01	00	01	00
19	Esc. Indígena: São José.	Rio Jordão	01	00	01	00
20	Esc. Indígena: Central da Floresta.	Rio Jordão	01	00	01	00
21	Esc. Indígena: Bíblia Sagrada.	Rio Jordão	01	00	01	00
22	Esc. Indígena: Rainha	Rio Jordão	01	00	01	00
23	Esc. Indígena: Jardim da Floresta.	Rio Jordão	01	00	01	00
24	Esc. Indígena: Novo Pensamento.	Rio Jordão	01	00	01	00
25	Esc. Indígena: João Sereno Banê	Rio Jordão	01	00	01	00
26	Esc. Indígena: Santa Maria I	Rio Jordão	01	00	01	00
27	Esc. Indígena: Jose de Melo	Rio Jordão	01	00	01	00
28	Esc. Indígena: Tomás Viana	Rio Jordão	01	00	01	00
29	Esc. Indígena: Santa Julia Billiart Anexo	Rio Jordão	01	00	01	00
TOTAL				00	32	00

ANEXO III – VAGAS PARA AGENTE EDUCADOR

Nº	Comunidade	Endereço	Vagas	CR	TOTAL
0	Esc. Indígena: Raiz	Rio Tarauacá	01	00	01
	Esc. Indígena: Bixi	Rio Tarauacá	01	00	01
	Esc. Indígena: Raiz da Terra	Rio Jordão	01	00	01
	Esc. Indígena: São Francisco	Rio Jordão	01	00	01
	Esc. Indígena: Santa Julia Biliart	Rio Jordão	01	00	01
	Esc. Indígena: Santa Julia B, Jiboia	Rio Jordão	01	00	01
	Esc. Indígena: Ave Maria	Rio Jordão	01	00	01
	Esc. Indígena: Coração de Maria	Rio Jordão	01	00	01
	Esc. Indígena: Nossa S. do Perpétuo Socorro.	Rio Jordão	01	00	01
	Esc. Indígena: Santa Rosa Mística.	Rio Jordão	01	00	01
	Esc. Indígena: Lua Nova.	Rio Jordão	01	00	01
	Esc. Indígena: Alfredo Soeiro Sales.	Rio Jordão	01	00	01
	Esc. Indígena: Padre Umberto.	Rio Jordão	01	00	01
	Esc. Indígena: Coração de Jesus	Rio Jordão	01	00	01
	Esc. Indígena: Espírito da Floresta	Rio Jordão	01	00	01
	Esc. Indígena: José de Melo	Rio Jordão	01	00	01
	Total geral		16		16

ANEXO IV – FICHA DE DECLARAÇÃO DE PERTENCENTE AOS POVOS INDÍGENAS

FICHA DE AUTO - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO INDÍGENA
Nome Completo (Conforme documento de identidade):
Estado:
Município:
Terra Indígena:
Aldeia:
Povo:
CPF:
RG:
Eu declaro como expressão máxima da verdade e para efeito de concurso público para o Magistério Indígena, na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Jordão, que sou indígena, pertencente ao povo _____.
Assinatura:

LOCAL E DATA: _____

ANEXO V - CARTA DE CIÊNCIA COMUNITÁRIA

CARTA DE CIÊNCIA COMUNITÁRIA

Nós da aldeia _____, na Terra Indígena _____, no município de _____, no Estado do Acre, declaramos para os devidos fins que é de conhecimento desta comunidade que o(a) senhor(a) _____, de CPF Nº: _____ e RG de nº: _____ é indígena do nosso povo, sendo candidato(a) à vaga de professor(a) indígena e participará do Processo Seletivo Simplificado para a composição de cadastro de reserva para atuar no cargo de docente na educação escolar indígena, na modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Jordão, no ano de 2024.

Aldeia: _____

Terra Indígena: _____

Município: _____

Nome do Cacique ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

RG do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

CPF do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

Assinatura: _____

LOCAL E DATA: _____

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO, CONTROLE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

Ficha de Inscrição – Dados do Candidato

INSCRIÇÃO Nº _____/2024.

NOME DO CANDIDATO (A): _____

RG: _____ SSP: _____ DATA DE EXP: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

NACIONALIDADE: _____

Aldeia: _____ CEP: 69975-000

TELEFONE/CELULAR: _____

OPÇÃO DE VAGA: () 1º / 5º ANO

OPÇÃO DE ESCOLA: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO:

() ENSINO MÉDIO COMPLETO () SUPERIOR COMPLETO () SUPERIOR INCOMPLETO

Jordão – Acre, _____ de maio de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a) _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____/2024

Candidato: _____

Opção de Vaga: () 1º / 5º ANO

Opção de Escola: _____

Jordão – Acre, _____ de maio de 2024

ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO, CONTROLE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

Ficha de Inscrição – Dados do Candidato

INSCRIÇÃO Nº _____/2024.

NOME DO CANDIDATO (A): _____

RG: _____ SSP: _____ DATA DE EXP: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

NACIONALIDADE: _____

Aldeia: _____ CEP: 69975-000

TELEFONE/CELULAR: _____

OPÇÃO DE VAGA: () 6º / 9º ANO

GRAU DE INSTRUÇÃO:

() ENSINO MÉDIO COMPLETO () SUPERIOR COMPLETO () SUPERIOR INCOMPLETO

Jordão – Acre, _____ de maio de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a) _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____/2024

Candidato: _____

Opção de Vaga: () 6º / 9º ANO

Opção de Escola: _____

Jordão – Acre, _____ de maio de 2024

ANEXO VIII - FICHA DE INSCRIÇÃO – AGENTE EDUCADOR – AREA INDÍGENA

Ficha de Inscrição – Dados do Candidato

INSCRIÇÃO Nº _____/2024.

NOME DO CANDIDATO (A): _____

RG: _____ SSP: _____ DATA DE EXP: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

NACIONALIDADE: _____

Aldeia: _____ CEP: 69975-000

TELEFONE/CELULAR:
OPÇÃO DE VAGA: () AGENTE EDUCADOR INDÍGENA
GRAU DE INSTRUÇÃO:
() ENSINO MÉDIO COMPLETO () SUPERIOR COMPLETO () SUPERIOR INCOMPLETO
Jordão – Acre, _____ de maio de 2024.
Assinatura do (a) Candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____/2024
Candidato: _____
Opção de Vaga: () AGENTE EDUCADOR INDÍGENA
Jordão – Acre, _____ de maio de 2024

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE JORDÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OBRAS E TURISMO, CNPJ nº. 84.306.497/0001-60, neste ato representado pela Secretária, a senhora Elecilda Ribeiro Souza, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº. 013/2024, embasado no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, referente à contratação da empresa POSTO RI LTDA - EPP CNPJ: 63.604.631/0001-30, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL para limpeza pós enchentes no município de Jordão – Acre, por regime empreitada por preço global, no valor total de R\$ 136.904,60 (cento e trinta e seis mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos).
Jordão Acre, 09 de maio de 2024

Elecilda Ribeiro Souza
Secretária Municipal de Administração, Obras e Turismo
Portaria nº. 04/2021

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 562/2024, EM 07 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – AC.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULTURA, que terá sua composição formada por membros nomeados por Decreto do Executivo e se constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento das políticas culturais do Município de Mâncio Lima.

§ 1º As Entidades da iniciativa privada constantes nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades por igual período.

§ 2º A eleição do Corpo Gestor do Conselho Municipal de Cultura será realizada na primeira reunião após o início do mandato dos membros.

§ 3º O Corpo Gestor do Conselho Municipal de Cultura será composto pelo Presidente, Secretário Executivo e Membros.

§ 4º As pessoas de reconhecido saber e aquelas que de forma patente possam contribuir com os interesses culturais do Município poderão ser indicadas pelo COMCULTURA para mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros podendo ser reconduzidas pelo COMCULTURA por igual período.

§ 5º Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMCULTURA, serão indicados pelo Prefeito, podendo ser reconduzidos pelo mesmo.

§ 6º Em se tratando de representantes titulares de cargos estaduais ou federais, estes indicarão seus respectivos suplentes.

CAPITULO II

DA FORMULAÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO será composto por 01 (um) representante e respectivo suplente de cada segmento sediado neste Município, exceto as instituições federais e estaduais, a saber:

I – Associação Comercial de Mâncio Lima;

II – Povos Indígenas;

III – Profissionais do Cultura;

IV – Cooperativismo e Associativismo;

V – Artesãos;

VI – Transportes Terrestres;

VII – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

VIII – Procuradoria Municipal;

IX – Agente de Desenvolvimento – Municipal;

X – Câmara de Vereadores;

XI – Secretaria Municipal de Finanças;

XII- Fundação de Cultura Elias Mansur;

CAPITULO III

DAS COMPETÊNCIAS